



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

RECIBO DE EDITAL

Processo Licitatório - Registro de Preços N° 001/2015

Pregão N° 001/2015

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**

Empresa _____

Pessoa de contato _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Recebemos, através do acesso à página www.camariformiga.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com a Sr. Éderson dos Reis Morais, através do telefone: (37) 3329-2636, de 12h00 às 18h00, para a confirmação do recebimento do edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	001/2015
PREGÃO Nº	001/2015

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO – NÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de selecionar proposta para **Registro de Preços** objetivando aquisição de combustíveis para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003, mediante designação do pregoeiro Marco Aurélio Almeida e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 41 de 23 de maio de 2014 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **09:00 hs. do dia 20 de janeiro de 2015** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, n. 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos a licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: Registro de Preço para aquisição de combustíveis para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que efetuem fornecimento no município de Formiga – MG, que preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

4.1.1 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/servicos);
- f) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

4.2 - Os documentos de habilitação exigidos no item 4.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

4.2.1 - Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a, b, c, d, e* do subitem 4.1.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.2.2 - No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Formiga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

4.3 - O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

4.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

4.5 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

4.6 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

4.7 - Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

“ENVELOPE 01 – PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PREGÃO Nº 001/2015

ABERTURA DIA 20/01/2015 ÀS 09:00 HORAS

“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PREGÃO Nº 001/2015

ABERTURA DIA 20/01/2015 ÀS 09:00 HORAS

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, a Proposta Comercial, detalhando os preços unitários e o valor total do lote.

6.1.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo aceita com centavos de 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*.

6.1.2 - Declaração conforme **Anexo VI** constante deste Edital, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.2 – A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3 - A validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, sendo considerado este prazo nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.4 - Nos preços indicados na proposta, deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do pregoeiro, que deverá constar em Ata.

6.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.9 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.10 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que procederá a juntada nos autos do processo licitatório e divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG (camaraformiga.mg.gov.br).

7.1.2 - Acolhida à petição de impugnação, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.1.3 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações, *devidamente assinadas*, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.

7.1.4 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações poderá ser interposta pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.

8.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.4 - O Pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

8.5 - A ausência de credenciamento ou a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não excluirá o licitante do certame. Porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos presenciais inerentes ao certame.

8.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo no **Anexo VI**.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG. O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- No credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)** juntamente com documento original com foto do representante, e após, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3- A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.3.2 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.3.3 - Que apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.

9.3.4 - Que apresentarem proposta alternativa.

9.4- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1- A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

9.4.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.5.1 - Serão corrigidos os valores unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após a diligência e mediante expressão anuência do licitante.

9.6- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.11 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio.

9.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.19 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.21 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.22 - O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As microempresas e empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão, obrigatoriamente, apresentar **Declaração** conforme **Anexo VI** constante deste Edital.

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1- Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da intimação para a regularização e assinatura da Ata, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

10.4 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5 - Entende-se por empate, pelos efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6 - Para efeito do disposto nos itens 10.4 e 10.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com a negociação do menor lance pelo Pregoeiro;

10.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

12.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

13 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Formiga, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

devidamente registrados, a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12(doze) meses.

13.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 4 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, a Assessoria Jurídica, a Contabilidade e a licitante vencedora.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2015, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com os orçamentos a serem aprovados:

01.02.01.122.0001.4.006-339030 (ficha 28) – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga

15 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Formiga lavrarão Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII** deste edital.

15.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, reservar-se-á à Câmara Municipal de Formiga, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Formiga poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Formiga e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

16 - FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Câmara Municipal de Formiga, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

17 - DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

17.1 - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em 10 (dez) dias após recebimento da Nota Fiscal - NFe (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverá ser apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG. Deverá ser emitida Nota Fiscal - NFe separadamente para cada veículo, no último dia útil de cada mês, acompanhada das requisições de fornecimento, e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

17.2 - Nas Notas Fiscais deverão vir destacado o no deste Processo Licitatório de Registro de Preços Nº 001/2015 - Pregão 001/2015 e a descrição dos produtos fornecidos, conforme o objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

17.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

17.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

18 - DADOS PARA FATURAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ: 20.914.305/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, N. 04 – CENTRO
CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG
TELEFONE: (37) 3329-2600

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

19.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a contratada.

19.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

19.5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a mesma, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

19.5.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.5.2 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5.3 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciada for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, na Ata e nas demais cominações legais.

20 - DAS DEMAIS NORMAS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1.1 - O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.1.2 - O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

20.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

20.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

20.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

20.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

20.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, o Pregoeiro e a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

20.7 - Os Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Formiga.

20.8 - O reajuste dos preços das propostas vencedoras poderá ocorrer mediante pedido formal da CONTRATADA encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado e acompanhado de documento comprobatório de variação de preço de mercado, para mais ou menos, a fim de resguardar o EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO entre as partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

20.9 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de rescindir a Ata, na forma do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

20.10 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.12 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

20.13 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

21 – QUADRO ESQUEMÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES

21.1 – As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste edital, observado o que segue abaixo:

Fora dos envelopes	<ul style="list-style-type: none">• Ato constitutivo/ Estatuto Social/ Contrato Social/ Outro instrumento de Registro Comercial (Item 8.1 , “a” do edital)• Anexo II – Declaração de Habilitação para Credenciamento• Anexo V – Procuração• Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Envelope 1 - Proposta	<ul style="list-style-type: none">• Anexo III – Proposta Comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Envelope 2 - Documentação	<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (<u>item 4.1.1, “a” do edital</u>);• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado - (<u>item 4.1.1, “b” do edital</u>);• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - (<u>item 4.1.1, “c” do edital</u>);• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - (<u>item 4.1.1, “d” do edital</u>);• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/servicos) - (<u>item 4.1.1, “e” do edital</u>);• Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do edital.
----------------------------------	---

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.4 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

22.5 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga (www.camaraformiga.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

22.7 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

22.8 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

22.9 - O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 17h30.

22.10 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02.

22.11 - Maiores informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

22.12 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Descrição do Objeto

Anexo II - Declaração de habilitação para credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Formiga (MG), 07 de janeiro de 2015.

Evandro Donizeth da Cunha
Presidente

Marco Aurélio Almeida
Pregoeiro

Mariana de Fátima Souza
Controladoria do Legislativo

Waldereci Santos
Assessora Jurídica do Legislativo

Maria Cristina Labella de Carvalho
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Éderson dos Reis Moraes
Relatora
Comissão Permanente de Licitação

Virgínia Oliveira de Sousa
Membro
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório - Registro de Preços N° 001/2015

Pregão N° 001/2015

I - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS objetivando **aquisição de combustíveis para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG, com vigência de 12 meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo.

II - FINALIDADE

2.1 - Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará aquisição de combustíveis para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	20.000
02	Álcool - tipo hidratado	Litro	1.200

IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Câmara Municipal de Formiga/MG não se obriga a adquirir todos os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item.

4.2 - A empresa contratada se obriga a:

- responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços ou dela decorrentes;
- ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento da Ata de Registro de Preços, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesta Ata de Registro de Preços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório de Registro de Preços nº 001/2015

Pregão nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

CNPJ n. _____, sediada no endereço _____

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n. 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante)

(RG do declarante)

(Assinatura do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Formiga
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório de Registro de Preços nº 001/2015 - Pregão nº 001/2015

Dados da empresa	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ:	
	Endereço completo	
	E-mail:	
	Telefone/Fax	
Dados do representante	Nome representante	
	CPF Representante	
	Cargo/Qualificação	

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Preço	
					Unit	Total
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	20.000			
02	Álcool - tipo hidratado	Litro	1.200			
T O T A L D O L O T E 0 1 : R \$ (valor por extenso)						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do Representante)

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório de Registro de Preços nº 001/2015
Pregão nº 001/2015**

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o N.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) de Identidade
N. _____ inscrita sob o CPF N. _____, **DECLARA, sob
as penas da Lei que:**

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal N. 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório de Registro de Preços Nº 001/2015, Pregão 001/2015, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO V - PROCURAÇÃO

À

Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015**
PREGÃO Nº 001/2015

NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, responsável pela empresa ***NOME DA EMPRESA***, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório – Registro de Preços Nº 001/2015 – Pregão Nº 001/2015.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2015.

Nome da empresa
CNPJ

Responsável
Nome
RG/CPF

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo Licitatório de Registro de Preços nº 001/2015
Pregão nº 001/2015

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006.

- Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo
previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização,
estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no
art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Formiga-MG, _____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N° ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 001/2015

VALIDADE: 01 (um) ano – PERÍODO _/01/2015 À _/01/2016

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, reuniram-se na Câmara Municipal de Formiga, situada na Praça Ferreira Pires, n° 04, Centro, em Formiga (MG), CEP 35.570-000, o Presidente da Câmara Municipal de Formiga, a licitante vencedora do certame, o Pregoeiro e a equipe de apoio (Portaria n° 41 de 23 de maio de 2014), nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei n° 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão n° 2.592/03 e do Registro de Preços n° 3.535/06, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 001/2015 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015**, por deliberação do Pregoeiro, publicado no diário oficial dos municípios mineiros “<http://www.portalamm.org.br>” no dia ____ de _____ DE 2015 e adjudicado pelo Pregoeiro Marco Aurélio Almeida. Desta feita, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Formiga, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de combustíveis para a frota oficial e óleo lubrificante para motocicleta da Câmara Municipal de Formiga/MG, em conformidade com o quadro abaixo:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	20.000
02	Álcool - tipo hidratado	Litro	1.200

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses **a partir de** __/01/2015.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Formiga, não será obrigada a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos mapas de apuração em anexo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 001/2015**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 3.535 de 29 de dezembro de 2006, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 001/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

I - O responsável pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata, expedirá as requisições que serão entregues à CONTRATADA para fornecimento dos produtos indicados nesta Ata de Preços.

II - As requisições são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis na Cláusula Sexta - Das Penalidades.

IV - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da Ata, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

I - Deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente para cada veículo da Câmara Municipal de Formiga/MG, no último dia útil de cada mês, acompanhada das requisições de fornecimento, e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG, que efetuará o pagamento em 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

II - Nas Notas Fiscais deverão vir destacado o nº deste Processo Licitatório de Registro de Preços Nº 001/2015 - Pregão 001/2015 e a descrição dos produtos fornecidos, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

III - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

IV - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

V - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

VI - A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Câmara Municipal de Formiga poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial da Ata, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

I) Advertência;

II) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

III) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

IV) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

VI - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Formiga.

VII - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal/RPA ou crédito existente na Câmara Municipal de Formiga em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VIII – À licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e nas demais cominações legais.

IX - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2015, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com os orçamentos a serem aprovados:

01.02.01.122.0001.4.006-339030 (ficha 28) – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

I – A Câmara Municipal de Formiga, através de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Câmara Municipal de Formiga, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Câmara Municipal de Formiga não aceitar sua justificativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

c) a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços, a critério da Câmara Municipal de Formiga;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal de Formiga;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Formiga;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços:

a) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

III - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, ainda, pela Câmara Municipal de Formiga, quando a detentora, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal de Formiga quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Formiga a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

I - Conforme mapa de apuração anexo, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

* **Lote 01** –

Vencedor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ: _____

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estima da	Marca	Preço	
					Unit	Total
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	20.000			
02	Álcool - tipo hidratado	Litro	1.200			
T O T A L D O L O T E 0 1 : R \$ (valor por extenso)						



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 001/2015** e os mapas de apuração do pregão.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 3.535/06, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Evandro Donizeth da Cunha
Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Marco Aurélio Almeida
Pregoeiro

Nome da empresa vencedora

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____